Reg. sobre

DELIBERAÇÃO N. 1 de 18 DE OUTUBRO DE 1.947.

DELIBERAÇÃO N. 1

Regimento Interno da Camara.

Art. 1- Fica mantido o Regimento Interno consubstanciado na Deliberação n. 1 de 17 de Agosto de 1.936, até que outro venha a ser adotado, com as modificações oriundas dos artigos seguintes e as decorrentes da Constituição Estadoal, de 20 de Junho de 1947 e o Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da mesma data.

Art. 2 - A Comissão Executiva compõe-se de Presidente- Vice-Presidente-, 1 e 2. Secretarios da Camara, e terá as mesmas atribuições definidas no art. 23 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Rio.

Art. 3 - As demais comissões permanentes, compostas de três membros, cada uma delas, são as seguintes:

1a- Comissão de JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, incumbida do que se referir ao Direito, á legislação e redação das resoluções da Camara;

2a- Comissão de FINANÇAS, especialmente encarregada do que disser respeito á receita e despesa municipal e ao patrimonio do Municipio.

3a- Comissão de OBRAS VIAÇÃO E TURISMO, uncumida do que se referir a obras publicas e particulares, estradas e caminhos, e turismo.

4a- Comissão de SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E INSTRUÇÃO PUBLICA, encarregada do que disser respeito á Higiene publica e privada, Assistencia Social e á Instrução.

5a. Comissão de AGRICULTURA, PECUÁRIA INDUSTRIA E COMERCIO, incumbida do que disser respeito ás questões agro-pecuárias as Industrias e o Comercio.

Art. 4 - A eleição das comissões permanentes será feita imediatamente após a votação da presente Deliberação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Camara Municipal de Petropolis, 18 de Outubro de 1947.

aa)- DR NELSON DE SÁ EARP- presidente
VALENTIM PORTAS VALENTE- 1. Secretario
HILARIO DOS SANTOS PIMENTEL, 2. Secret.

Registrado sob nº 1- a fls 1 e 1 verso- do livro de registro das Deliberações Promulgadas pelo Presidente
Petropolis, 17 de Outubro de 1952
José Afonso Campos
Oficial da Secretaria